



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
042/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DEXEXÉU E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº12.888.517/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ADEMAURO MAURÍCIO GOMES**, brasileiro, Portador do RG nº 7.126.115 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 463.528.724-68, através da Portaria Municipal nº 122/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Organização Social **AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com sede na Rua Ilhéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.304/0001-90, neste ato representada por **Verônica Maria Ribeiro**, brasileira, Portadora do RG Nº 4.605.896 SSP/PE e do CPF Nº795.888.914-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 009/2022 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022**, celebram o **1.º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2022**, firmado em 12/04/2022, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.



2 - O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 43.362,25 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R\$ 216.811,25 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contrato, para fazer face à satisfação da demanda da a Secretaria Municipal de Educação. A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 65, I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competem à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12 361 1211 2158 0000 – RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

12 361 1211 2158 0000 – FUNDEB 30%

12 361 1211 2158 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – Q.S.E

12 361 1211 2158 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – Q.S.E

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 22 de agosto de 2022 a 12 de abril de 2023**, quando na oportunidade houver interesse da Administração Municipal em continuar com os serviços ora prestados, poderá firmar novo aditamento, respeitando o limite imposto no Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO





Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, incluindo-se as obrigações constantes na Cláusula Primeira e Sexta do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xexéu/PE, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEMAURO MAURÍCIO GOMES SECRETÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022– GP
CONTRATANTE

AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Verônica Maria Ribeiro
- CONTRATADA -